



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 14 de agosto de 2025.

Mensagem nº 065/2025.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar à essa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza este Executivo a suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 12.114.912,91 (doze milhões, cento e quatorze mil, novecentos e doze reais e noventa e um centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

De acordo com o levantamento elaborado, foi verificado um provável excesso de arrecadação dos Recursos não vinculados de Impostos. Este Executivo achou por bem o encaminhamento deste Projeto de Lei, uma vez que alguns elementos de despesas, encontram-se com seus saldos insuficientes.

Na oportunidade, apresentamos protestos de apreço e consideração extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,


PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº _____ DE _____ DE 2025

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 12.114.912,91.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 12.114.912,91 (doze milhões, cento e quatorze mil, novecentos e doze reais e noventa e um centavos), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1500 – R\$ 12.114.912,91 (Recursos não vinculados de Impostos)

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.01.000.04.122.003.2.006 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - GAP

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.14.00.1500	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 200.000,00
------------------	------------------------------	----------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.011 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMARH

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.1500	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 3.900.000,00
31.90.11.02.1500	Remun. de Cargos de Dir. e Assist.. Superior (DAS)	R\$ 3.758.912,91
31.90.11.05.1500	Gratificação Especial de Função	R\$ 108.000,00
31.90.94.00.1500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 100.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.012 – Encargos Sociais

ELEMENTO DA DESPESA:

32.90.21.00.1500	Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 2.000.000,00
31.91.13.02.1500	Encargos Sociais - RPPS	R\$ 300.000,00
46.90.71.00.1500	Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$ 1.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.013 – PASEP

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.47.01.1500	PASEP	R\$ 700.000,00
------------------	-------	----------------



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.14.000.04.122.003.2.078 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SG

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.32.1500	Locação de Máquinas e Veículos – Pessoa Jurídica	R\$ 48.000,00
------------------	--	---------------

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos não vinculados de Impostos, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à julho/2024)	R\$ 47.408.549,85
2 - Arrecadação do 2º período X1 (agosto à dezembro/2024)	R\$ 36.237.596,80
Total:	R\$ 83.646.146,65
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à julho/2025)	R\$ 53.228.265,92
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2025)	R\$ 81.808.174,21

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 53.228.265,92}{R\$ 47.408.549,85} \times 100 = 112,30 \%$$

$$\Delta = 112,30 \% - 100,00 = 12,30 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$R\$ 36.237.596,80 \times 12,30 \% = R\$ 4.457.224,40$$

$$R\$ 36.237.596,80 + R\$ 4.457.224,40 = R\$ 40.694.821,20$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2025.	R\$ 81.808.174,21
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 93.923.087,12
C) Do dia 1º/01/2024 à 31/07/2025	R\$ 53.228.265,92
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2025, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 40.694.821,20

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)

Este crédito (-)	R\$ 12.114.912,91
Saldo disponível	R\$ 0,00



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 3º) - Este Crédito baseia-se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal